

Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG
- www.defensoria.mg.def.br

TERMO ADITIVO

9430240/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9430240/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E MR ENERGY RAONI ALDERETE LTDA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua Guajajaras, nº 1.707, Barro Preto, CEP: 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, Madep.: nº 0472,, a seguir denominada apenas CONTRATANTE e a empresa MR ENERGY RAONI ALDERETE LTDA, CNPJ sob o nº 39.603.847/0001-04, neste ato representada por seu representante legal RAONI ALDERETE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo ao Contrato nº 9430240/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 26/06/2026 e término em 25/06/2027, em observância ao art. 6º, inciso XVII c/c art. 111, da Lei 14.133/21, tendo em vista que o objeto do presente contrato ainda não foi executado.
- 1.2. Alterar no contrato original a Cláusula Décima Segunda com o objetivo de adequar o contrato quanto às normas de proteção de dados pessoais, em especial, Lei Federal 13.709/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

- 2.1. Fica alterada ao contrato originário a Cláusula Décima Segunda - Da Proteção e informação de Dados – LGPD com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

- 12.1. Para fins desta relação contratual, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador, e a CONTRATADA como Operador.
- 12.2. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.
- 12.3. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados pessoais

estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

12.4. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.5. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente instrumento.

12.6. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância das normas constantes neste instrumento, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

12.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas no presente item, permanecerão em vigor mesmo após a extinção da relação entre as PARTES.

12.9 A segurança da informação deverá ser preservada, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação nº 397/2024, e na Política de Segurança da Informação – Resolução nº 2970/2024, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções cabíveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial, que não conflitarem com este Instrumento Contratual.

Belo Horizonte/MG, de de 2026.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RAONI ALDERETE
MR ENERGY RAONI ALDERETE LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Alderete, Usuário Externo**, em 08/04/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 08/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0789278** e o código CRC **05398112**.

9990000001.002887/2024-32

0789278v4



Comarca. Vigência: 120 (cento e vinte) meses contados a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. VALOR MENSAL: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). VALOR TOTAL: R\$ 4.788.000,00 (quatro milhões setecentos e oitenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441.03.092.726.4150.0001.339020.0.10.1, conforme Lei orçamentária: nº 25.698/2026, e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias, fixadas nos respectivos orçamentos e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, pela Locatária e Mozart de Souza Gonzaga e Fagner de Souza Gonzaga, Locadores. Belo Horizonte.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS – ANADEP. Espécie: Contrato nº 9501588/2026, OBJETO: Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, do XVII Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (CONADEP), por meio da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – ANADEP - CNPJ nº 03.763.804/001-30, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 339039.48.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 25.698/2026. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Fernanda da Silva Rodrigues Fernandes.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa MR ENERGY RAONI ALDERETE LTDA. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 9430240/2024. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 26/06/2026 e término em 25/06/2027, em observância ao art. 6º, inciso XVII c/c art. 111, da Lei 14.133/21, tendo em vista que o objeto do presente contrato ainda não foi executado; Alterar no contrato original a Cláusula Décima Segunda com o objetivo de adequar o contrato quanto às normas de proteção de dados pessoais, em especial, Lei Federal 13.709/2018. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela contratante e Raoni Alderete, pela contratada. Belo Horizonte.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS e VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. Espécie: Contrato nº 9501860/2026. Objeto: Aquisição de nobreaks, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor global: R\$ 21.760,00 (vinte um mil e setecentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 4741 03 092 726 2069 0001.449052.07.0.59.1, do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 25.698/2026. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Vandro Luiz Pezzin. Belo Horizonte, 08 de abril de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e VILSON VALENÇA DOS SANTOS JÚNIOR-ME. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 9470189/2025. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 10/06/2026 e término em 09/06/2027. Valor global estimado: R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais). Dotações orçamentárias: 1441 03 092 726 4150 0001 339030.08.0.10.1 e 1441 03 092 726 4150 0001 339030.30.0.10.1, conforme Lei nº 25.698/2026 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Vilson Valença dos Santos Júnior. Belo Horizonte, 08 de abril de 2026.